

Artigo 22.º

Legislação subsidiária

De acordo com a natureza das matérias, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais aplicam-se sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);
- c) A lei Geral Tributária;
- d) A lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;

Tabela de taxas

ANEXO I

Serviços Administrativos (índice SMN — € 2,14/hora)

- 1 — Emissão de documentos:
 - 1.1 — Atestados, termos de identidade e de justificação administrativa: € 2,00.
 - 1.2 — Atestado de prova de vida e outros entregues pelo próprio: € 2,00.
 - 1.3 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados: € 3,00/folha.
 - 1.4 — 2.ª via de documentos com registo: € 2,00.
 - 1.5 — Fotocópias tamanhas A4: € 0,20/página.
- 2 — É aplicada uma sobretaxa de 50%, na emissão de documentos, aos cidadãos que, estando em condições de se recensear na freguesia, não o façam.

ANEXO II

Registo e Licenças de Canídeos e Gatídeos

- 1 — Registo:
 - 1.1 — Taxa de Registo para Canídeos e Gatídeos: € 1,00.
 - 2 — Licença anual:
 - 2.1 — Categoria A — Cão de companhia: € 3,00.
 - 2.2 — Categoria B — Cão com fins económicos: € 3,00.
 - 2.3 — Categoria C — Cão para fins militares, policiais e segurança pública: isento.
 - 2.4 — Categoria D — Cão de investigação científica: isento.
 - 2.5 — Categoria E — Cão de caça: € 6,00.
 - 2.6 — Categoria F — Cão-guia: Isento.
 - 2.7 — Categoria G — Cão potencialmente perigoso: € 9,00.
 - 2.8 — Categoria H — Cão perigoso: € 12,00.
 - 2.9 — Categoria I — Gato: € 1,00.
 - 3 — Averbamentos:
 - 3.1 — Baixa por morte ou desaparecimento: Gratuito
- Todas as Categorias: € 2,00.
- A estes valores acresce a Taxa de Imposto de Selo, se devido.

ANEXO III

Taxas do cemitério

- 1 — Inumações:
 - 1.1 — Inumação no geral:
 - 1.1.1 — Inumação em covato: € 10.
 - 1.2 — Inumação em jazigo-capela:
 - 1.2.1 — Adultos e ou crianças: € 10.
- 2 — Exumações:
 - 2.1 — De sepultura geral: € 15.
 - 2.2 — De jazigo-capela: € 15.
- 3 — Trasladação:
 - 3.1 — Trasladação de urna zincada:
 - 3.1.1 — Para jazigo-capela: € 15.
- 4 — Ossadas (restos mortais):
 - 4.1 — Entrada: € 15.
 - 4.2 — Saída: € 15.
 - 4.3 — Trasladação (dentro do cemitério): € 15.
- 5 — Concessão de terreno para sepultura perpétua: € 600.
- 6 — Assentamento de campas: € 10.
- 7 — Taxa de depuração de material de cemitério: € 25.
- 8 — Transferência de concessão a não familiares:
 - 8.1 — Sepulturas perpétuas:
 - 8.1.1 — Familiares: € 50.
 - 8.1.2 — Não Familiares: € 100.
 - 8.2 — Jazigos — Capela:
 - 8.2.1 — Familiares: € 100.
 - 8.2.2 — Não Familiares: € 200.

Aprovação pela Junta de Freguesia em 31 de Julho de 2010.

O Presidente da Junta de Freguesia, *Américo Emilio de Almeida*.

203811928

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 21137/2010

Celebração de Contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu Despacho n.º 53/CA/2010, de 12 de Outubro de 2010, e na sequência do procedimento concursal comum, determinei a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, com: Márcio Luís da Costa Ferreira e Carlos Vasco Matono Costa Pinto, com efeitos a 13 de Outubro de 2010, e com Marta Alexandra Delgado Ferreira Rodrigues Correia, com efeitos a 18 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, área funcional de Secretariado, com a remuneração de 683,13 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 5 da tabela remuneratória única.

13 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

303808615



PARTE I

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DE ENFERMAGEM
EM CHAVES

Regulamento n.º 805/2010

Regulamento Pedagógico do 1.º Ciclo de Estudos do Curso
de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior
de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado — Chaves

Preâmbulo

O presente regulamento visa incrementar o previsto no regime jurídico instituído pelos Decretos-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, 74/2006,

de 24 de Março com as alterações previstas no Dec.-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e demais legislação vigente, actualizando e adequando as normas relativas aos regimes de acesso, de ingresso, matrícula, inscrição, frequência e avaliação dos conhecimentos dos alunos a adoptar no primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

Artigo 1.º

Âmbito e Aplicação

1 — Este regulamento aplica-se ao primeiro ciclo de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado de Chaves, estabelecendo as suas linhas gerais.